PROCESSO 064/2026
PROCEDIMENTO 015/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
CONTRATO N° 080/2026

O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Marcos Parente, n° 1680, Bairro Canto da Várzea, CEP 64.600-154, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.612.479/0001-73, neste ato representada por Anderson de Sousa dos Martírios, inscrito no CPF de n° 003.996.703-43, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 064/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia visando à ampliação de pequena barragem na zona rural do Município de Marcolândia – PI, conforme Convênio Transferegov nº 995518/2026, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 015/2026, Processo Administrativo nº 064/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 064/2026, Procedimento nº 015/2026, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 015/2026 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta de recursos existentes: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / CONVÊNIO N° 995518/2026.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA** obriga-se a executar integralmente os serviços previstos no Termo de Referência e em sua proposta, observando as especificações técnicas, os prazos, as normas profissionais aplicáveis e as determinações da fiscalização.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor global contratado é de R$ 14.239,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto. O pagamento será realizado após a efetiva execução, entrega, análise e aprovação dos produtos técnicos, mediante atesto da fiscalização e apresentação da Nota Fiscal, observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA:
O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 03 de novembro de 2027, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões- PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia– PI, em 04 de novembro de 2026.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

ANDERSON DE SOUSA DOS MARTIRIOS:00399670343
Assinado de forma digital por ANDERSON DE SOUSA DOS MARTIRIOS:00399670343
Dados: 2026.11.04 16:13:21 -03'00'

ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 27.612.479/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____